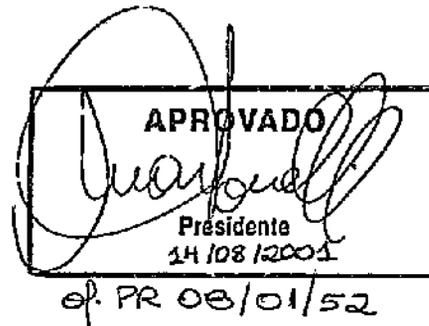
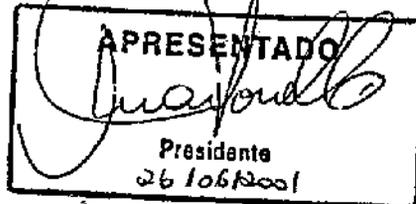




MOÇÃO Nº

111

APOIO ao substitutivo, da Deputada Federal Jandira Feghali, ao Projeto de Lei 1.733/96, que dá à mãe adotiva o direito à licença maternidade e ao pagamento do salário correspondente.



CONSIDERANDO que a Comissão de Seguridade Social e Família aprovou recentemente na Câmara dos Deputados o substitutivo da Deputada Jandira Feghali (PcdoB-RJ) ao Projeto de Lei 1.733/96 (da Deputada Fátima Pelaes), que dá à mãe adotiva o direito à licença maternidade e ao pagamento do salário correspondente;

CONSIDERANDO que o projeto beneficia toda mulher que contribua com a previdência e adote legalmente uma criança de zero a oito anos de idade, além de não prever a retroatividade da licença-maternidade, a qual somente será concedida após a publicação da lei,

CONSIDERANDO que a licença-maternidade não acontece apenas por causa da amamentação, mas se sustenta também na necessidade de adaptação a um novo momento da vida, entre uma mãe e um ser, independentemente da amamentação ou não, da adoção ou não, enfim, a relação de maternidade não é necessariamente biológica ou genética;

CONSIDERANDO que o substitutivo aprovado foi resultado de um acordo feito em reunião com o Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o qual propôs a licença-maternidade de 120 dias para a mãe que adotar criança até um ano; de 60 dias para adoção de criança de um ano até quatro; e de 30 dias para adoção de criança de quatro até oito anos de idade, possibilitando assim às mães adotivas ter uma melhor convivência com a criança;

CONSIDERANDO ser a presente matéria de suma importância, merecendo, portanto, os sinceros cumprimentos desta Edilidade,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido substitutivo, dando-se ciência desta deliberação à sua autora, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados, extensivamente às lideranças partidárias.

Sala das Sessões, 26/06/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO